

Termo de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório nº 46/026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 18/2026

Leonardo Panisson, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, que formalizou a necessidade de aquisição de móveis planejados/sob medida destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais/Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação da solução pretendida;

Considerando o Termo de Referência, que definiu o objeto, as especificações técnicas mínimas, o critério de julgamento por menor preço global, o prazo de execução, as condições de pagamento, fiscalização, recebimento e garantia;

Considerando que a contratação está vinculada à qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado - FME, especialmente para organização, armazenamento, controle de estoque e estocagem adequada de medicamentos, materiais e insumos; Considerando a juntada de orçamentos e a pesquisa de preços constante do processo, elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o valor médio de mercado apurado foi de R\$ 39.904,33 (trinta e nove mil, novecentos e quatro reais e trinta e três centavos);

Considerando que, durante o prazo de divulgação do aviso de contratação direta, foi recebida proposta da empresa Dolv Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.726.015/0001-34, no valor global de R\$ 27.095,70 (vinte e sete mil, noventa e cinco reais e setenta centavos);

Considerando que, na análise da habilitação da empresa Dolv Móveis Ltda., foi constatada pendência relativa à Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

Considerando que foi concedido à empresa Dolv Móveis Ltda. o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, posteriormente prorrogado por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

Considerando que, encerrado o prazo total concedido, correspondente a 5 (cinco) dias úteis, prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, a empresa Dolv Móveis Ltda. não apresentou Certidão de Regularidade do FGTS - CRF válida;

Considerando que a não regularização da documentação no prazo legal implica decadência do direito à contratação, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação;

Considerando que a empresa Koche Móveis Planejados Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 60.836.978/0001-10, apresentou orçamento/proposta nº 139/26, datado de 27 de junho de 2026, no valor global de R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais);

Considerando que, diante da decadência do direito à contratação da primeira colocada, a proposta da empresa Koche Móveis Planejados Ltda. passa a representar a menor proposta remanescente válida, desde que observadas integralmente as condições do Termo de Referência, do Anexo II, do projeto arquitetônico e da documentação de habilitação;

Considerando que o valor global de R\$ 27.490,00 permanece inferior ao valor médio estimado e ao limite legal aplicável à dispensa de licitação por valor para compras e outros serviços no exercício de 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025;

Considerando que a contratação em lote único foi justificada em razão da necessidade de padronização de materiais, cores, acabamentos, medidas, ferragens e instalação conjunta no mesmo ambiente;

Considerando a necessidade de conferência obrigatória das medidas no local pela contratada antes do início da fabricação dos móveis;

Considerando a existência de dotação orçamentária própria para suportar a despesa;

Considerando o parecer contábil, o parecer jurídico e a manifestação do controle interno juntados aos autos, quando exigidos pela tramitação interna do processo;

Considerando que o presente processo atende aos requisitos dos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição, confecção, transporte, montagem e instalação de móveis planejados/sob medida destinados à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais/Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul/RS, compreendendo mesa engrossada, balcões/estantes sem portas, balcão/estante com portas e estantes/armários, conforme projeto arquitetônico, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de

Referência, pesquisa de preços e demais documentos constantes do processo.

Item	Qtde	Un.	Descrição
1	1	UN	Mesa engrossada/sob medida, em MDF, com espessura/acabamento compatível com o projeto arquitetônico, referência MDF 36 mm, dimensões aproximadas de 3,45 m x 0,75 m x 0,65 m, cor Carvalho Natural ou equivalente, conforme projeto arquitetônico.
2	2	UN	Balcões/estantes sem portas, em MDF, com espessura compatível com o projeto arquitetônico, referência MDF 18 mm, dimensões aproximadas de 3,00 m x 2,35 m x 0,40 m, cor Carvalho Natural ou equivalente, com pés metálicos quando indicado no projeto, conforme projeto arquitetônico.
3	1	UN	Balcão/estante com portas, em MDF, com espessura compatível com o projeto arquitetônico, referência MDF 18 mm, dimensões aproximadas de 3,10 m x 2,35 m x 0,55 m, com pés metálicos e puxador perfil gola ou equivalente, conforme projeto arquitetônico.
4	2	UN	Estantes/armários em MDF, com espessura compatível com o projeto arquitetônico, referência MDF 18 mm, dimensões aproximadas de 2,00 m x 2,35 m x 0,40 m, cor Carvalho Natural ou equivalente, com pés metálicos quando indicado no projeto, conforme projeto arquitetônico.

3. Da Decadência do Direito à Contratação da Primeira Colocada

A empresa Dolv Móveis Ltda. apresentou a menor proposta no curso da divulgação do aviso de contratação direta, no valor global de R\$ 27.095,70 (vinte e sete mil, noventa e cinco reais e setenta centavos).

Contudo, ao ser analisada a documentação de habilitação, verificou-se pendência quanto à Certidão de Regularidade do FGTS

- CRF, documento exigido para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

Em observância ao tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, foi concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, posteriormente prorrogado por igual período. Encerrado o prazo total concedido, a empresa não apresentou CRF/FGTS válido.

Diante da ausência de regularização no prazo legal, declara-se a decadência do direito à contratação da empresa Dolv Móveis Ltda., prosseguindo-se com a análise do proponente subsequente, observada a ordem de classificação e o interesse público na seleção da proposta válida mais vantajosa.

4. Justificativa

A presente contratação destina-se à qualificação da infraestrutura da Farmácia de Medicamentos Especiais/Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor organização, armazenamento, controle e estocagem adequada de medicamentos, materiais e insumos relacionados às atividades da saúde pública municipal.

A solução mediante móveis planejados/sob medida mostra-se mais adequada do que a aquisição de mobiliário comum, em razão da necessidade de compatibilização com o projeto arquitetônico, aproveitamento do espaço físico disponível, padronização dos materiais e entrega do objeto em condições de uso, com transporte, montagem e instalação incluídos.

A escolha da empresa Koche Móveis Planejados Ltda. justifica-se por se tratar da proposta remanescente válida de menor valor após a decadência do direito à contratação da primeira colocada, sendo o preço compatível com a pesquisa de mercado e inferior ao valor médio estimado, observadas as especificações técnicas mínimas, a conferência obrigatória das medidas no local e as demais condições previstas no Termo de Referência.

5. Fundamento Legal

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável a outros serviços e compras.

O valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

O processo observa, ainda, os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a formalização da demanda, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Aplica-se, no que couber, o tratamento favorecido previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual, havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo para regularização, sendo que a não regularização no prazo previsto implica decadência do direito à contratação e possibilita a convocação dos proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

6. Deliberação

Com fundamento nas justificativas acima, declaro a decadência do direito à contratação da empresa Dolv Móveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.726.015/0001-34, em razão da não apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS - CRF válida dentro do prazo legal concedido e prorrogado, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Na sequência, decido pelo prosseguimento da contratação direta, por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa Koche Móveis Planejados Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 60.836.978/0001-10, pelo valor global de R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais), por se tratar da proposta remanescente válida de menor valor e vantajosa à Administração.

A efetivação da contratação fica condicionada à manutenção da proposta, à apresentação e/ou manutenção da documentação de habilitação regular e à expressa observância de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Anexo II, no projeto arquitetônico e nos demais documentos que instruem o processo, não prevalecendo condições divergentes eventualmente constantes de orçamento preliminar, especialmente quanto à forma de pagamento. Fica o Departamento de Licitações incumbido de promover os atos necessários à efetivação da contratação, inclusive juntada de documentos, publicações, emissão de empenho, elaboração do instrumento contratual ou equivalente e demais providências atinentes à espécie, zelando pela plena observância das formalidades legais.

7. Do Preço

O valor global da contratação será de R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais), conforme orçamento/proposta nº 139/26, datado de 27 de junho de 2026, apresentado pela empresa Koche Móveis Planejados Ltda.

O preço deverá abranger todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, nivelamento, fixação, acabamento, limpeza básica, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos móveis em condições de uso pela Administração.

8. Da Execução

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificada e preservado o interesse público.

8.2. O prazo máximo para entrega, montagem e instalação dos móveis será de até 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.3. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar a conferência obrigatória das medidas no local de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dos móveis com o projeto arquitetônico e com as condições reais do ambiente.

8.4. A execução compreenderá a fabricação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, nivelamento, fixação, acabamento e limpeza básica do local, sem ônus adicional para a Administração.

8.5. Os móveis deverão ser entregues e instalados na Farmácia de Medicamentos Especiais/Posto de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Sul/RS, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

8.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais empregados, da fabricação, da montagem e da instalação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

9. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Projeto/Atividade 1006 - Aquisição de Equipamentos de Saúde

10. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, montagem, instalação, recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou servidor responsável.

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, prevista no instrumento convocatório ou contratual e acompanhada das cautelas legais cabíveis.

Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação aplicável e a natureza da nota

fiscal emitida, inclusive IRRF, ISSQN, INSS e demais tributos incidentes, quando for o caso, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e o Decreto Municipal nº 1.673/2022, no que couber.

11. Fornecedor Contratado

Koche Móveis Planejados Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 60.836.978/0001-10, contatos constantes do orçamento: Leonardo, telefone (54) 99977-6186; Andrei, telefone (54) 99102-3365; e-mail moveiskoe@gmail.com, pelo valor global de R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no projeto arquitetônico, na proposta apresentada e nos demais documentos constantes do processo.

12. Fiscalização e Gestão

Fica designada como fiscal do contrato a servidora Regina E. Chisté, ou outro(a) servidor(a) formalmente designado(a) pela Administração, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do objeto da contratação.

A gestão da contratação ficará sob responsabilidade de Leonardo Panisson, Prefeito Municipal, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da inexistência de Secretário Municipal de Saúde titular designado, sem prejuízo da designação de servidor responsável pelo acompanhamento operacional da execução.

13. Do Contrato

Lavre-se o respectivo instrumento contratual, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na proposta da contratada, no projeto arquitetônico e nos demais documentos que instruem o processo.

Diligências legais.

Santa Cecília do Sul - RS, 11 de agosto de 2026.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde